



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 166 / 2021 / PRPPG (10.01.05.19)**

**Nº do Protocolo: 23422.017001/2021-07**

**Foz Do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2021.**

Torna público o edital de seleção para concessão de apoio à participação, com apresentação de trabalhos, de docentes em eventos científicos.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna público o edital de apoio à participação, com apresentação de trabalhos, de docentes em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e a **Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária**. Este edital foi aprovado na 41ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Pesquisa - COSUP, realizada em 30 de setembro de 2021.

## **1 OBJETIVO E FINALIDADE**

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação, impreterivelmente com apresentação de trabalhos, pelos(as) docentes da UNILA em eventos de relevância científicos regionais, nacionais e internacionais, mediante a comprovação de apresentação de trabalho na forma oral ou pôster.

1.2 Entende-se por eventos científicos aqueles com chamada de apresentação de trabalhos e com Comitê Científico ou equivalente.

1.3 Somente serão contempladas, quando da liberação do recurso, as solicitações de participação em eventos, que ocorrerem a partir de Novembro/2021 até Fevereiro/2023.

1.4 O apoio à participação de docentes da UNILA em eventos, objeto deste Edital, tem por finalidade contribuir para atividades de pesquisa dos(as) docentes.

1.5 O docente poderá se inscrever para eventos de qualquer área acadêmica, desde que seja um evento científico que se encaixe em uma das grandes áreas do conhecimento do CNPq ou CAPES (Dúvidas acesse: [tabela de equivalências](#)).

## 2 REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 São condições para a inscrição e para o recebimento do apoio:

- I. Possuir título de Doutor(a) ou Mestre(a) e ser servidor(a) do quadro efetivo da UNILA;
- II. Ser coordenador(a) ou membro(a) docente de projeto de pesquisa **em execução** no SIGAA durante o período de inscrição do edital;
- III. Não estar afastado(a) em regime integral, aposentado(a), em férias ou em situação equiparada quando da data de realização do evento;
- IV. Durante a inscrição deste Edital e na data de realização do evento não ter pendências, e estar adimplente com todas as responsabilidades individuais junto à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.
- V. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado no ano de 2021;
- VI. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido, com a documentação exigida anexada;
- VII. Apresentar, no ato da inscrição, se houver, comprovante de submissão ou de aceite de trabalho;
- VIII. Obedecer às regras e aos prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 O recebimento do apoio à participação em eventos no exterior será condicionado à publicação da portaria de afastamento do país com ônus limitado no Diário Oficial da União antes da realização do evento.

2.3 Conforme orientação da Seção de Diárias e Passagens (SEDIP), cabe ao(à) docente contemplado(a) a instrução do processo para concessão de diárias, de acordo com os prazos a seguir: 45 dias antes da viagem, no caso de destino internacional; e de 30 dias antes da viagem, no caso de destino nacional.

2.4 Será concedida a cada docente **02 (dois) apoios** para participação em eventos, abarcados pelo recurso da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária, disponibilizado por meio do presente edital, sendo possível, em caso de recurso remanescente, a concessão de mais um apoio, totalizando no máximo, **03 (três) apoios** ao proponente.

2.4.1 No presente edital entende-se como "apoio" a participação do docente em determinado evento, conforme o estabelecido no item 4 deste edital.

2.4.2 A/O docente poderá realizar a modificação dos eventos subsidiados com o apoio financeiro contemplado por meio deste edital. As modificações só serão permitidas desde que os novos eventos indicados pela/o docente estejam em conformidade com os prazos estipulados no art 2.3 e sejam de abrangência e faixa de apoio financeiro igual ou inferior ao evento objeto da modificação indicada pela/o docente.

2.4.2.1 Caso o novo evento ocorra em período posterior ao evento indicado na inscrição, a comunicação da substituição à PRPPG deverá ser realizada com antecedência mínima de 45 dias antes da realização do evento objeto da troca em questão indicado no momento da

inscrição, em caso de evento internacional, e em 30 dias antes da realização do evento indicado no momento inscrição, em caso de evento nacional.

2.4.2.2 Em caso de não comunicação da troca do evento e não participação no evento indicado no momento da inscrição a/o docente perderá o recurso contemplado.

2.5 O apoio será concedido a apenas um(a) docente por trabalho, em caso de múltiplos(as) autores(as).

### **3 RECURSOS DISPONÍVEIS**

3.1 O recurso atualmente disponível, proveniente da Chamada Pública 11/2019, é de R\$ 79.621,48. Este montante será complementado por recursos remanescentes e não utilizados, se houver, advindos dos Editais n.24/2020/PRPPG e n. 66/2020/PRPPG, sendo reservado assim todo o recurso disponível destinado da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária para a finalidade deste edital. A PRPPG poderá reservar, havendo recurso próprio, um quantitativo para complementação, para o apoio à participação de docentes da UNILA em eventos científicos. A distribuição de recursos adicionais será realizada com base na classificação das solicitações.

3.1.1 o repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e/ou da Fundação Araucária, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso parcialmente ou totalmente em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.1.2 Os recursos da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária serão alocados conforme item 4 deste edital.

### **4 ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 O recurso contemplado poderá ser utilizado para:

- a) pagamento de taxas de inscrição em eventos (nacionais ou internacionais) realizados somente de forma remota, ou;
- b) diárias no país ou no exterior para participação em eventos presenciais, e/ou;
- c) concessão de passagens (aéreas ou terrestres) no país ou no exterior para participação em eventos presenciais.

4.2 Conforme item 5.2 da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária, cada docente proponente será contemplado(a) com o valor máximo conforme quadro abaixo. O valor máximo inclui as passagens aéreas e/ou terrestres e despesas de diárias ou pagamento de taxas de inscrição em eventos realizados de forma remota, e/ou pagamento de taxas de inscrição em eventos realizados de forma presencial caso haja aporte de recursos da PRPPG para o edital.

Abrangência em participação de eventos/proponente
---

I - Regional ou Estadual;	até R\$ 2.000,00	
II - Nacional;	até R\$ 3.500,00	
III - Internacional;	a) para eventos em países da América do Sul e Central;	até R\$ 5.000,00
	b) para eventos em países da América do Norte, Europa, África;	até R\$ 6.000,00
	c) para eventos em países da Ásia e Oceania;	até R\$ 8.000,00

4.3 O recurso de diárias serão concedidas somente para o período de realização do evento presencial, limitado em até 5 (cinco) dias para eventos realizados no Brasil e de até 7 (sete) dias para eventos no exterior, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento, respeitando o limite máximo estabelecido no item 4.2.

4.3.1 O recurso de diárias é originário da Fundação Araucária, contudo o repasse do mesmo é feito através do SCPD - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens. Esse sistema utiliza a Tabela de diárias do Governo Federal, a qual difere da Tabela de diárias da Fundação Araucária (tabela estadual);

4.3.2 Nos casos em que houver disparidade entre as tabelas federal e estadual, prevalecerá a tabela que tiver o menor valor (Ato da Diretoria Executiva 35/2013 - Fundação Araucária).

4.4 Os recursos serão concedidas com base na ordem de classificação dos(as) solicitantes, iniciando pelo(a) melhor classificado(a), até o gasto total dos recursos da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária, observando a distribuição de ao menos um apoio por docente proponente por vez, no caso de duas ou três solicitações de apoio, até o esgotamento do recurso.

4.4.1 Os(As) docentes solicitantes serão classificados(as), de acordo com os critérios do item 6, respeitando cada modalidade do item 4.1 e os limites estabelecidos no item 4.2.

4.5 Não é financiável:

I. Proposta de participações em eventos, como palestrante convidado e/ou ouvinte, em cursos, workshops ou eventos similares.

II. Pagamentos de inscrições em cursos, workshops ou eventos similares

## 5 PRAZOS DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em: < <https://inscreva.unila.edu.br/events/1520/subscriptions/new> >, no prazo

previsto no cronograma (**ANEXO I**).

5.2 Os(As) pesquisadores(as) deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema Inscreva, fornecendo as seguintes informações:

Nome completo;

SIAPE;

CPF;

Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

Pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO II**);

link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o(a) proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de forma a atender o item 6.1.1, II;

Título do projeto de pesquisa;

Indicação do elemento de Autodeclaração referente aos incisos I, II e III do item 6.1.1:

Evento 1, Data do Evento, Abrangência e Formato;

Evento 2, Data do Evento, Abrangência e Formato; (se for o caso);

Evento 3, Data do Evento, Abrangência e Formato; (se for o caso);

Link para o Currículo Lattes;

demais informações, se houver.

5.2.1 Cada docente poderá indicar até três propostas de evento de interesse neste edital, cabendo ao(à) docente elencar a ordem de prioridade.

5.2.2 A segunda e a terceira propostas de apoio só serão contempladas após todas/os as/os docentes aptos a receberem o apoio deste edital terem tido suas propostas de primeira prioridade contempladas, e assim sucessivamente.

5.2.3 Caso seja solicitado mais de um apoio para o mesmo evento, será considerado o último envio.

5.2.4 Para (os)as docentes que estiveram em licença maternidade ou adoção durante o período descrito no **ANEXO II**, será necessário informar o período de licença maternidade ou adoção, ou, no caso de filho menor de 7 anos, apresentar certidão de nascimento e/ou RG, por meio do formulário de inscrição (Inscreva).

5.2.5 As/Os Docentes que estiverem enquadrados nos perfis de autodeclaração mencionados nos incisos I, II, e III do item 6.1.1 devem assinalar o respectivo perfil por meio do formulário de inscrição (Inscreva).

5.3 O resultado preliminar será divulgado em edital específico no Portal de Editais da UNILA disponível em, clique [aqui](#).

5.4 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão Interna da PRPPG constituída para este edital, no prazo previsto no cronograma (**ANEXO I**), por meio de formulário próprio disponível no sistema Inscreva < <https://inscreva.unila.edu.br/events/1521/subscriptions/new> >, cabendo recurso às decisões desta Comissão Interna da PRPPG junto à Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

5.5 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no prazo previsto no cronograma (ANEXO I), em edital específico, no Portal de Editais da UNILA.

5.6 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema Inscreva da UNILA, salvo instabilidade no sistema, conforme item 5.9, parágrafo único.

5.7 As submissões que tiverem documentação incompleta serão identificadas no resultado parcial como "homologação pendente de documentação", identificando o item não cumprido no edital e/ou o documento em inconformidade. A/O docente terá a possibilidade de ajustar a documentação somente dentro do período de ajustes documentais previsto no cronograma neste edital.

5.8 A confirmação da inscrição no sistema Inscreva não assegura o deferimento do pedido de apoio, que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.

5.9 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica (tais como, problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, etc.) e/ou em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

Parágrafo único: Excepcionalmente, nestas situações, a/o solicitante deve entrar imediatamente em contato via e-mail institucional com a Divisão de Fomento da PRPPG através do e-mail ([fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)) enviando a comprovação da instabilidade (no caso do sistema Inscreva estar inoperante), juntamente com os documentos e informações requeridas pelo edital, até às 23:59 do prazo estabelecido em edital. Não serão aceitas inscrições por este formato que não contem com a comprovação da instabilidade em questão ou sejam enviadas fora do prazo estipulado.

5.10 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão identificados como tal na homologação parcial das inscrições, havendo a possibilidade de ajustar tal documentação somente durante o período de ajustes previsto neste edital.

5.11 Após o encerramento do prazo de inscrição, somente serão aceitas a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação durante o período de ajustes documentais previsto neste edital.

## **6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Maior pontuação na somatória dos itens A, B, C, D, E, F, G e H da Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo(a) docente proponente, com uma pontuação única na área/subárea que desejar, independente do curso, área de atuação ou de projetos,

considerando dados do período compreendido do período de 2016 a 2021 e também os artigos em destaque, na forma do **ANEXO II**, em total conformidade ao registrado pelo(a) proponente na Plataforma Lattes do CNPq. O(A) solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º ao 9º da Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019

6.1.1 Integram a pontuação da Planilha de Produtividade Intelectual descrita no inciso I, do item 6.1, os casos destacados abaixo:

I. Para os(as) docentes que estiveram em licença maternidade, ou licença adoção, durante o período descrito no anexo II ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos, desde que atendido ao disposto no item 5.2.4, será considerado o acréscimo de 05 anos no limite mínimo, sendo neste caso permitido a contabilização de produção intelectual nos últimos 10 anos (2011 a 2021). Além disso, tais docentes terão um acréscimo de 100% feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

II. Docentes que fazem parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq terão um acréscimo de 50%, feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

III. Docentes que se autodeclararam negras/os, PCD's, indígenas e transgênero no formulário Inscreva terão um acréscimo de 100%, feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

6.1.1.1 A comprovação das condições dispostas acima, deverá ser realizada por meio do envio de informações e/ou documentação no ato da inscrição.

6.1.2 A comissão interna da PRPPG poderá conferir a pontuação declarada na Planilha de Produtividade Intelectual, no caso de ocorrência de inconsistências em relação aos dados cadastrados no Currículo Lattes e a pontuação declarada, esta poderá ser ajustada. O ajuste deverá ser comunicado à/ao docente, permitindo a comprovação da pontuação, de for o caso.

6.1.3 A forma de distribuição dos recursos obedecerá a ordem de classificação e solicitação do apoio.

6.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Ter se autodeclarado como negras/os, PCD's, indígenas ou transgênero no momento da inscrição;

II. Ser docente que esteve em licença maternidade ou adoção durante o período descrito no anexo II ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos, desde que atendido ao disposto no item 5.2.4;

III. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;

IV. Ter vínculo como docente permanente em Programa de Pós-graduação da UNILA;

V. Titulou-se doutor(a) há mais tempo;

IV. Maior tempo de atuação no corpo docente permanente na UNILA;

V. Maior idade.

6.3 O(A) proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.4 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão Interna da PRPPG instituída para este edital, cabendo recurso às decisões desta Comissão Interna da PRPPG junto à Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

## **7 DO AFASTAMENTO E CONCESSÃO DOS RECURSOS**

7.1 A concessão de diárias obedecerá ao decreto 5992/2006 e as demais normativas ou deliberações superiores da UNILA.

7.2 A concessão de diárias no exterior será concedida apenas após publicação da portaria de afastamento do país com ônus no Diário Oficial da União, antes da realização do evento.

7.2.1 O(A) docente perderá direito ao apoio deste edital, caso a portaria mencionada no item 7.2 não seja publicada antes da realização do evento.

7.3 Caberá à PRPPG o ajuste do número de diárias concedidas, de acordo com a legislação federal e estadual vigente, a fim de obedecer aos limites do item 5.2.1 da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária e do item 4 deste edital, caso necessário.

7.4 Cabe ao(à) docente contemplado(a) a instrução dos documentos do processo e toda tramitação interna para a solicitação de afastamento, junto ao instituto de lotação, e para concessão de diária (em formulário específico fornecido pela PRPPG, **ANEXO III**), de acordo com os prazos a seguir: mínimo de 45 dias antes da viagem, no caso de destino internacional; e de mínimo de 30 dias antes da viagem, no caso de destino nacional.

7.4.1 No cadastro do processo eletrônico deverá ser indicada a PRPPG como interessada, devendo ser inserido no assunto detalhado o seguinte texto: Concessão de auxílio referente ao recurso da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária.

## **8 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 O(A) docente contemplado(a) pelo apoio financeiro deverá prestar contas à PRPPG no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o retorno da viagem, segundo regras do SCDP, sob pena de prejuízo na concessão de novos benefícios, apresentando:

I. Relatório de viagem assinado, com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG (**ANEXO IV**);

II. Relatório Técnico Final assinado, conforme formulário disponibilizado pela Fundação Araucária (**ANEXO V**) e entregue sua via original ou com assinatura eletrônica da UNILA à PRPPG, conforme as exigências da referida agência de fomento;



### III. Certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho.

Parágrafo Único: Será aceito pela PRPPG a entrega do Certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho até o prazo máximo de 20 dias corridos da realização do evento para efeitos de prestação de contas. Cabe à/ao docente a ciência de que faça uso dessa extensão de prazo, sua prestação de contas no SCDP ficará como pendente até a entrega do documento. Caso após o prazo a entrega não ocorra, a prestação de contas da/o docente será considerada como não-realizada, e passível de devolução do apoio recebido integralmente, em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias após expirado o prazo de prestação de contas.

8.2 No caso da não apresentação da prestação de contas, o(a) docente fica obrigado(a) a devolver o apoio recebido integralmente, em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias após expirado o prazo de prestação de contas.

8.3 Caso não ocorra a participação do(a) docente no evento, por qualquer motivo, a PRPPG deverá ser imediatamente notificada para que sejam tomadas as providências necessárias ao cancelamento da concessão de apoio.

8.4 Caso o apoio já tenha sido concedido, o(a) docente deverá devolver, integralmente, os valores recebidos, em até 5 (cinco) dias após o comunicado formal do impedimento da viagem.

8.5 Para a devolução de valores, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU), encaminhada ao e-mail institucional do(a) docente, que deverá retornar o comprovante após o pagamento.

8.6 A não restituição pelo(a) docente dos valores determinados poderá resultar em abertura de processo de ressarcimento ao erário e estarão sujeitos aos procedimentos administrativos previstos nas regras e legislação vigentes.

8.7 Só serão aceitos comprovantes de apresentação de trabalho que indiquem a cidade e a data de realização do evento.

8.8 A qualquer momento, poderá ser solicitado ao(à) docente contemplado(a), a apresentação dos documentos e dos comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

8.9 O(A) docente contemplado(a) deverá manter os documentos originais de prestação de contas por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O(A) solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019.

9.2 Apenas serão aceitas propostas apresentadas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

9.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, com anuência da COSUP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 A concessão de apoio de que trata este Edital não exige o(a) docente de solicitação de afastamento junto à UNILA.

9.5 Os(As) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

9.6 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente poderá torná-lo(á), a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital.

9.7 É obrigatória a aplicação das logomarcas da UNILA, da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

9.8 Os casos omissos e situações não previstas serão analisados pela Comissão Interna da PRPPG deste edital, cabendo recurso à COSUP

9.9 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Planilha de produtividade intelectual (conforme Resolução COSUP 01/2019) ANEXO

III: Formulário de Solicitação de Apoio

ANEXO IV: Relatório de Viagem

ANEXO V: Relatório Técnico Final (Modelo Fundação Araucária)

*(Assinado digitalmente em 14/10/2021 18:33 )*

DANUBIA FRASSON FURTADO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **166**, ano:  
**2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2021** e o código de verificação: **83a4596dbe**